

Projeto de Lei nº 20/2019

Ementa: "Institui o Projeto "Uma Árvore na Calçada", que visa o plantio de árvores nas calçadas das ruas dos bairros, anualmente, no Dia Mundial do Meio Ambiente."

Autor: Ver. Jhonata da Silva Fernandes Lopes

Faço saber que a Câmara Municipal de Aperibé - RJ, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

- **Art. 1º** Fica instituído o projeto "**UMA ÁRVORE NA CALÇADA**" através do qual será efetuado o plantio de árvores nas calçadas dos bairros, anualmente, no Dia Mundial do Meio Ambiente, que é comemorado no dia 05 de junho, e no dia Mundial da Árvore no dia 21 de setembro.
- § 1º As árvores serão selecionadas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente conforme estudo para escolha da melhor espécie a ser plantada em conformidade com o local e a segurança das calçadas e transeuntes.
- § 2º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, definirá o local que será efetuado o plantio.
- § 3º As árvores serão plantadas apenas com a aquiescência e aceitação dos moradores de suas respectivas residências.
- § 4º A calçada escolhida para receber a muda de árvore da Mata Atlântica deverá ter, no mínimo, 2 (dois) metros de largura.
- **Art. 2º** Cada árvore será plantada e apadrinhada preferencialmente por criança residente na casa onde a árvore estará localizada, e, em cada árvore será colocada uma placa indicando o nome da criança e a idade da mesma.

Parágrafo único - Caso o local do plantio se realizar em frente a um prédio comercial, o proprietário do comércio escolherá uma criança que irá apadrinhar a árvore.

APROVADO em 24 / 09 / 2019
Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ Poder Legislativo

- **Art. 3º** A ação de apadrinhamento da árvore visa estimular nas crianças a preocupação com a questão ecológica e também a criar vínculos de compromisso com o meio ambiente.
- **Art. 4º** O projeto tem como objetivo criar um instrumento legal, no âmbito do Município de Aperibé, que priorize a revitalização do patrimônio ecológico, mediante a rearborização urbana.
- **Art. 5º** O projeto "**UMA ARVORE NA CALÇADA**" tem como finalidade despertar nos órgãos competentes o interesse de distribuir e realizar o plantio de mudas de árvores em calçadas em combinação com os responsáveis por propriedades em logradouros do perímetro urbano deste município.
- **Art. 6º** Instituições da sociedade civil organizada e entidades públicas, das três esferas de governo, poderão contribuir com sugestões, informações e recursos humanos e materiais para viabilizar a consecução dos objetivos desta lei, através da celebração de acordos, convênios e parcerias com o Poder Público Municipal.
- **Art. 7º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
- Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Aperibé, em 07 de Outubro de 2019.

João Augusto Macêdo de Araújo Presidente

APROVADO em 24 / 09 / 2019
 Presidente